



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 179/10

CONSIDERANDO que o **POLO DE APOIO PRESENCIAL DE VOTORANTIM** já existe e está em funcionamento;

CONSIDERANDO que a **UAB - Universidade Aberta do Brasil** tem como prioridade a formação de professores para a Educação Básica e para atingir este objetivo central, a mesma realiza ampla articulação entre instituições públicas de ensino superior, e os Estados e Municípios brasileiros promovem, através da metodologia da educação à distância, acesso ao ensino superior para camadas da população que estão excluídas do processo educacional;

CONSIDERANDO que o **Pólo UAB de Votorantim** iniciou suas atividades em outubro de 2008, com aula inaugural dos seguintes cursos de Pós-Graduação, “**Novas Tecnologias no Ensino de Matemática**”, oferecido pela Universidade Federal Fluminense; e “**Práticas de Letramento e Alfabetização**”, pela Universidade Federal de São João Del Rei;

CONSIDERANDO que atualmente são atendidos 320 alunos de quatro Universidades Federais: **UFF - Universidade Federal Fluminense**; **UFSJ - Universidade Federal de São João Del Rei**; **UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**; e **UFPR - Universidade Federal do Paraná**, em quatro Cursos de Pós-Graduação, dois de Aperfeiçoamento e um de Graduação;

CONSIDERANDO que o programa **UAB** funciona com o apoio de pontos chamados **Pólos de Apoio Presencial**, que são espaços físicos mantidos por municípios ou governos de estado, que oferecem infraestrutura tecnológica e pedagógica para que os alunos possam acompanhar os cursos;

CONSIDERANDO que elevar o nível educacional da nossa população constitui uma prioridade indiscutível para possibilitar o desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que com mais alto nível de instrução, não apenas melhoram as chances e a condição de empregabilidade do cidadão, como, em nosso caso, possibilita a oferta de melhores serviços na cidade, com reflexos positivos para toda a comunidade.

Diante do exposto, é que **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe se há possibilidade de a Administração, juntamente com os secretários afins, analisar e criar a referida Lei que manterá as condições necessárias para a



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

implantação de cursos profissionalizantes de ensino médio, de graduação e de pós-graduação, para beneficiar, não somente o povo de Votorantim, mas a todos os interessados em formação, buscando melhor nível de qualificação profissional e ainda dispor de profissionais capacitados ao exercício de atividades voltadas para o desenvolvimento humano e econômico Votorantim.

JUSTIFICATIVA:

Com esse propósito, é que encaminho ao Chefe do Executivo, para análise, uma minuta do **Projeto de Lei “que cria o Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Votorantim e dá outras providências”**.

O objetivo principal é de estabelecer as diretrizes e prioridades para o suprimento de necessidades educacionais da população local, com apoio do Município através da parceria com o Governo Federal, visando qualificar nossos recursos humanos, para que Votorantim possa dispor de profissionais capacitados ao exercício de atividades voltadas para o nosso desenvolvimento.

Do mesmo modo, buscar-se-á atrair para a cidade a oferta de serviços de ensino superior público e gratuito, evitando, dessa forma, que os filhos da terra tenham que migrar para outros centros, separando-se de suas famílias, para buscar melhor nível de qualificação profissional. As prioridades a serem estabelecidas terão importante papel indutor nesse sentido.

Todo processo de avaliação do Município que precede a implantação já foi realizado pelo **MEC**, com sinalização positiva e aprovação. E com o referido projeto poderemos oferecer cursos de formação de professores e demais formações acadêmicas.

Por todo o exposto é que formulamos o presente requerimento.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 19 de abril de 2010.

MARILENE NEWMAN OLIVEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em convênio com o Ministério da Educação e Cultura - MEC, a instalação no Município do Sistema Universidade Aberta do Brasil, através da criação do Pólo de Apoio Presencial de Votorantim.

Art. 2º - Fica instituído no Município de Votorantim o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - PÓLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, modalidade de ensino à distância. Programa criado pelo Governo Federal através do Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como com base nas Leis nº 10.172, de 09/01/2001 e Lei nº 11.273, de 06/02/2006.

Parágrafo único – Caracteriza-se Pólo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação à distância no Brasil.

Art. 3º - Para formalização do Pólo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior

Parágrafo único – O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Pólo, através de Acordos ou Convênios.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação de Votorantim, será responsável por prover - COM RECURSOS PRÓPRIOS - a implantação operacional, implementação e sustentação do pólo no município, bem como sua manutenção, podendo, para tanto, firmar Convênios e/ou Parcerias com instituições governamentais, nas diversas esferas, Federal, Estadual ou



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal, ou não governamentais, observada a legislação pertinente em vigor.

Seção 1

Das finalidades e Objetivos do Pólo UAB

Art. 5º - O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, unidade operacional das **INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR - IPES**, manterá as condições necessárias para a implantação de cursos profissionalizantes de ensino médio e de graduação e pós-graduação com qualidade, promovendo a inclusão social, por meio da educação à distância, modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96. Por esta Lei a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação entre estudantes e professores, desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos.

Art. 6º - Dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, o Pólo UAB propõe-se as finalidades:

- I. Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica.
- II. Proporcionar, através de convênios e pareceres com IPES, Ministério de Educação e Fórum dos Estados: Cursos Superiores e Cursos Profissionalizantes de Ensino Médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município.
- III. Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio-educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.????
- IV. Oferecer cursos de capacitação a dirigentes, gestores e trabalhadores da educação básica.
- V. Oferecer cursos de aprimoramento e formação profissional aos servidores ou prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Votorantim.????

Art. 7º – O Pólo de Apoio Presencial da UAB de Votorantim/SP, cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União/MEC, mediante a oferta de cursos e programas de



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior - IPES.

Art. 8º - A administração dos cursos que integram o Sistema UAB é de competência das Universidades parceiras.

Parágrafo Primeiro - A administração dos cursos de formação e capacitação profissional desenvolvidos no âmbito municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria de Administração Municipal, através do Centro de Treinamento de Pessoal e do Centro de Apoio Pedagógico do município.

Parágrafo Segundo - O horário de funcionamento do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Votorantim-SP será das 8h às 21h, de segunda a sexta-feira, sábado das 8h às 16h respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível as reais condições de disponibilidade dos alunos e calendário letivo das Instituições de Ensino Superior parceiras.

Seção 2

Da Estrutura Física

Art. 9º - Toda a infra-estrutura física e logística de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial será responsabilidade do Município, bem como aquelas relativas a laboratórios, bibliotecas e cursos tecnológicos, dentre outras.

Parágrafo único - O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Votorantim deverá dispor da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento:

I – INFRAESTRUTURA FÍSICA:

DESCRIÇÃO	Quantidade
Sala de coordenação do Pólo	01
Sala para Secretaria Acadêmica	01
Biblioteca	01
Sala para Tutores	01
Sala de Aula Presencial Típica	03
Sala de vídeo Conferência	01



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Laboratório de informática	02
Laboratório específico para os cursos oferecidos	Conforme necessidade

Seção 3

Dos Recursos Humanos

Art. 10º - Para o pleno desenvolvimento das atividades do Polo de Apoio Presencial de Votorantim, será composto um quadro administrativo, técnico e pedagógico dos quadros de servidores municipais.

Parágrafo único - O Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Votorantim deverá apresentar os seguintes recursos humanos para o seu funcionamento:

RECURSOS HUMANOS:

CARGO/FUNÇÃO	QTD DE PESSOAS
Coordenador(a)	01
Secretário(a)	01
Auxiliar de biblioteca	01
Auxiliar Serviços Gerais	02
Vigia	01
Técnico em informática	01
Monitor de informática	01
Tutor Presencial	1 para cada 25 alunos

Art. 11º - COORDENADOR (A) do Pólo de Apoio Presencial, será um professor da rede pública municipal, em efetivo exercício há mais de três (3) anos em magistério na educação básica.

Parágrafo Primeiro: O coordenador do Pólo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas na área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, respondendo pelo serviço de educação à distância e promovendo o pólo num espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

Parágrafo Segundo - O Coordenador do Pólo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do pólo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

Parágrafo Terceiro – A seleção do Coordenador do Pólo de Apoio Presencial obedece as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura, que reserva ao MEC o direito de escolher, sempre, em lista triplíce, de livre indicação do Executivo Municipal, conforme os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de junho de 2006 e da Resolução 44, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo Quarto – O Professor selecionado para o exercício da função de Coordenador do Pólo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e gratificação??? enquanto exercer a função.

Art. 12º - O TUTOR PRESENCIAL é aquele professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

Parágrafo Primeiro - A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB.

Parágrafo Segundo - Será selecionado um (01) tutor para cada turma de 25 alunos e um (01) suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a coordenação do pólo.

Parágrafo Terceiro – O Tutor de apoio presencial selecionado receberá uma bolsa mensal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, enquanto exercer a função.

Art. 13º - O pagamento das bolsas referidas nos dispositivos anteriores, art. 11§4º e 12 §3º, será de responsabilidade do MEC -Ministério da Educação e Cultura, conforme credenciamento dos respectivos profissionais junto à entidade financeira pagadora com base na LEI Nº 11.273, de 6/02/2006 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, de 05/06/2009.

Art. 14º - A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Secretaria Municipal de Educação, preencherá os demais cargos de funcionários do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em regime de cessão, bem como se responsabilizará pelo pagamento dos servidores.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 15° - As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
